

## XII - CARACTERÍSTICAS DA LINHA ESPECÍFICA “COVID-19”

### A. CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA

1. **Montante Global:** Até € 200 milhões, repartido entre duas dotações específicas “Fundo de Maneio” de € 160 milhões e “Plafond Tesouraria” de 40 milhões, ajustáveis com as demais Linhas Específicas numa lógica de “first come first serve”.
2. **Empresas Beneficiárias:** Preferencialmente Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI ou outras empresas, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
  - Apresentem uma situação líquida positiva no último balanço aprovado; as empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar aprovado até à data de enquadramento da operação;
  - Não tenham incidentes não regularizados junto da Banca, à data de emissão de contratação;
  - Tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social;
  - Apresentem declaração explicitando os impactos negativos do surto de Covid-19 na sua atividade económica que fundamentam a necessidade específica de obtenção de financiamento no âmbito desta Linha de Crédito, de acordo com minuta a disponibilizar pela Entidade Gestora da Linha.
3. **Operações Elegíveis:** São elegíveis operações destinadas a:
  - Dotação “Covid-19 – Fundo de Maneio”: operações destinadas a financiar necessidades de fundo de maneio;
  - Dotação “Covid-19 – Plafond Tesouraria”: operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.
4. **Garantia Mútua:** A garantia a prestar pelas Sociedades de Garantia Mútua poderá cobrir até 80% do capital em dívida em cada momento.